



# Eleição do Conselho Municipal do Idoso será no dia 9 de outubro



O Edital nº 01/24, do Conselho Municipal do Idoso, publicado nas páginas 3, 4 e 5 do Diário Oficial do Município no último dia 28 de agosto, estabelece a realização de um Fórum para eleição dos representantes da sociedade civil organizada para compor o Conselho Municipal do Idoso de São José do Vale do Rio Preto para o triênio 2024/2027.

O Conselho será composto de oito conselheiros titulares (e seus respectivos suplentes), sendo quatro representantes da grade governamental, e quatro representantes de entidades não-governamentais.

O processo eleitoral dos representantes da sociedade civil ocorrerá no dia 16 de setembro, às 14 horas na Prefeitura Municipal. O Fórum de Eleição será no dia 9 de outubro, e a posse dos novos conselheiros (e eleição da Mesa Diretora) ocorrerá no dia 23 de outubro, na primeira

reunião ordinária do Conselho.

A inscrição das entidades (para exercer o direito do voto ou ser votado) pode ser feita até o dia seis de setembro na sede da Secretaria de Ação Social, no período de 9h30 às 16 horas.

As entidades interessadas em participarem do processo devem entregar no ato da inscrição (em envelope lacrado): cópia do Estatuto Social ou documento que comprove a existência da entidade; ata da eleição do atual presidente ou dirigente da entidade; relatório das atividades em 2023; e a ficha de inscrição com os dados do delegado proposto, assinada pelo representante legal da entidade.

## Transporte público coletivo será gratuito no dia da eleição

### Gratuidade da cobrança da tarifa pública será no período de oito às dezessete horas

Publicado no Diário Oficial do último dia 28 de agosto, o Decreto Municipal nº 3.875 estabeleceu a suspensão da cobrança da tarifa do transporte coletivo regular de passageiros (ônibus) no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto, no próximo dia seis de outubro, quando ocorre as Eleições Municipais de 2024.

O Decreto atende decisão do Supremo Tribunal Federal e a regulamentação do Tribunal Superior Eleitoral, de que o poder público deve adotar as providências necessárias para assegurar, nos dias de votação, a oferta gratuita de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal, inclusive o metropolitano, com frequência compatível com aquela dos dias úteis.



O *Informativo Legislativo*, criado através da Resolução nº 1.245, de 27 de outubro de 2017, é uma publicação semanal produzida e editada pela Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, sob a responsabilidade da Secretaria Administrativa, disponibilizado no formato digital todas as segundas-feiras através das redes sociais e o site [cmsjvrpreto.rj.gov.br](http://cmsjvrpreto.rj.gov.br).

Rua Antonio Coelho Guerra, 55 Centro

São José do Vale do Rio Preto/RJ

Telefones: (24) 2224-7200 / 2224-1036 / 2224-1542 / 2224-1469

e-mail: [cmsjvrpreto@yahoo.com.br](mailto:cmsjvrpreto@yahoo.com.br)

Link redes sociais:

[www.facebook.com/cmsjvrpreto/](https://www.facebook.com/cmsjvrpreto/)

[www.instagram.com/cmsjvrpreto/](https://www.instagram.com/cmsjvrpreto/)

[www.youtube.com/@camaramunicipaldesaosjosedo4894](https://www.youtube.com/@camaramunicipaldesaosjosedo4894)

Neste sentido, o Decreto suspende a cobrança da tarifa pública no período de oito às dezessete horas no dia seis de outubro, determinando que a empresa concessionária do serviço público de transporte coletivo regular de passageiros (a Viação Progresso e Turismo, no caso) deve operar com toda a frota regularmente disponibilizada nos dias úteis, a fim de atender o fluxo extraordinário de pessoas em trânsito para as suas respectivas zonas eleitorais.

A suspensão fica limitada exclusivamente às linhas de ônibus comuns no âmbito do território de São José do Vale do Rio Preto, não incluindo linhas executivas.

# Executivo veta projeto que institui o Programa de Monitorização Contínua da Glicose dos munícipes riopretanos

**Segundo o Executivo, projeto “impõe obrigação ao Poder Executivo Municipal e cria despesa ao Poder Público, sem indicação da respectiva fonte de custeio”.**

Aprovado de forma unânime pelos vereadores na Sessão Legislativa do último dia 8 de agosto, o Projeto de Lei nº 527/24 (de autoria da Câmara Municipal) institui, no Município de São José do Vale do Rio Preto, o **Programa de Monitorização Contínua da Glicose** aos munícipes riopretanos beneficiários, visando o fornecimento do sistema de monitorização da glicose “freestyle libre” para residentes no Município que possuam laudo médico com diagnóstico de diabetes tipo 1, contribuindo na promoção da política de Saúde e facilitando o monitoramento e o acompanhamento desses pacientes, proporcionando intervenções terapêuticas eficazes e em tempo oportuno.

Encaminhado em 9 de agosto ao Executivo para ser sancionado (o prefeito tinha até o dia 2 de setembro para fazê-lo), entretanto o Chefe do Executivo optou por vetar de forma total ao projeto por entender que o projeto “*impõe obrigação ao Poder Executivo Municipal e cria despesa ao Poder Público, sem indicação da respectiva fonte de custeio*”.

Entretanto, no parecer da Procuradoria Jurídica do Legislativo, a Secretaria Municipal de Saúde informa que “*as insulinas e os aparelhos aferidores são disponibilizados nas farmácias populares e na Farmácia Municipal através da REMUNE para todos os munícipes cadastrados*”.

O parecer da Procuradoria do Executivo informa, também, que a Lei Federal nº 11.347 de 2006 trata do mesmo assunto do projeto aprovado pela Câmara, pois “*dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e à monitoração da glicemia capilar aos portadores de diabetes inscritos sem programas de educação para diabéticos*”, não sendo – informa o parecer – “*razoável que haja uma norma legal local impondo a mesma obrigação ao Poder Executivo que já é realizada pela União*”.

Após a leitura no Expediente da Sessão Legislativa do último dia 27, o ofício do Executivo foi encaminhado à Procuradoria de Legislativo para análise se o veto deverá ser acolhido ou rejeitado pela Câmara Municipal.



## Abertura das Sessões Legislativas conta com a participação de instituições religiosas

Como vem regularmente ocorrendo e mantendo uma tradição que é observada pela Câmara Municipal, na abertura das Sessões Legislativas realizadas nas terças-feiras a leitura de trecho da Bíblia Sagrada (prevista no Regimento Interno Cameral), vem sendo feita por entidades religiosas devidamente instaladas e atuantes no Município, que se encarregam de encaminhar representantes.

Na Sessão Legislativa do último dia 27/08 coube ao Sr. Dalmo Gonçalves Machado, representando o CELC (Centro Espírita Luz e Caridade) fazer a leitura de um texto bíblico, seguida de uma breve reflexão sobre o tema abordado na leitura.



## CALENDÁRIO SESSÕES E REUNIÕES

As reuniões das Comissões Permanentes ocorrem todas as terças-feiras, a partir das 16 horas no Auditório Maurílio de Souza, no terceiro pavimento; e as Sessões Ordinárias acontecem todas as terças e quintas-feiras (com transmissão ao vivo pelas redes sociais da Câmara (Facebook) e pelo Canal 17 (SJTV), sempre com início às 17h30, no Plenário no 2º piso da Sede da Câmara.

SETEMBRO 2024						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

# Projetos de Lei do Legislativo promovem especiais ganhos no campo social e na Saúde

## Vaga para acompanhante de idosos e deficientes, e fornecimento de kit lanche são algumas das propostas apresentadas pela Câmara de Vereadores

**Protocolados e lidos na Sessão Legislativa do último dia 22 de agosto, três projetos de Lei (de iniciativa do Poder Legislativo) irão contribuir – caso sejam aprovados e sancionados pelo Executivo – de forma muito especial nos campos social (dois deles diretamente ligados à Saúde).**

O projeto de Lei nº 760/24 “**autoriza o Poder Executivo a disponibilizar uma vaga para um acompanhante de paciente idoso ou pessoa deficiente, na ocorrência de viagens para procedimentos médicos fora do Município**”.



O projeto tem como objetivo contribuir para a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas ou portadoras de deficiência, e que dependem de transporte da Secretaria de Saúde para o deslocamento, que atualmente fornece uma vaga para a pessoa que tenha o atendimento.

Com a regulamentação da Lei o usuário (que se encontra em condições de vulnerabilidade física e psicológica) terá garantido uma vaga para um acompanhante de sua confiança.

O projeto de Lei nº 762/24 também é autorizativo, “**permitindo o Poder Executivo fornecer um kit lanche para pacientes do SUS na ocorrência de viagens para procedimentos médicos fora do Município**”, objetivando permitir que muitos pacientes que



usufruem do transporte fornecido pelo Município para tratamento de Saúde em cidades vizinhas, e que não possuem condições financeiras para comprar sua alimentação durante o período em que se encontram realizando consultas e tratamentos fora, possam receber um kit lanche.

O projeto de Lei também estende às pessoas atendidas pelo CRAS o kit lanche quando forem atendidas fora do Município, uma vez que elas também se encontram em situações de vulnerabilidade social.

A Lei Municipal nº 783, de 2002, já estabelece a obrigatoriedade de fornecimento de lanches aos usuários do serviço social de Saúde (àqueles atendidos nas unidades de Saúde do Município, e que aguardem por mais de duas horas pelo atendimento), mas não abrange os municípios atendidos fora do Município.

O outro projeto de Lei – de nº 766/24, “**dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Imigrante Italiano**”, a ser comemorado anualmente no dia 21 de fevereiro, data em que o País celebra o Dia do Imigrante Italiano.



O então Distrito de São José do Rio Preto foi contemplado com a chegada de incontáveis famílias italianas que aqui se estabeleceram e contribuíram com a cultura, alfaiataria, gastronomia típica, cultura do café e com o desenvolvimento local através do empreendedorismo que culminaram na geração de muitos empregos e na expansão econômica, dentre tantos feitos realizados por estes imigrantes, entre elas as famílias Lagreca, Casamasso, Oliveira, Vinagre, Féo, Andriolo, Limongi, Severini, Rampini e Faraco.